

## CONSELHO GERAL

### PROPOSTA N.º 2/2013

Considerando que o Decreto-Lei N.º 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei N.º 137/2012 de 2 de Julho, no seu Artigo 13.º ponto 4, permite a delegação de competências na Comissão Permanente.

Considerando que o regimento de funcionamento do Conselho Geral no Artigo 21.º permite a constituição de uma comissão permanente para qualquer fim determinado e, no Artigo 22.º refere que compete à comissão “elaborar propostas de resolução e apresentá-las ao plenário”

Proponho as seguintes delegações de competências na Comissão Permanente:

1. Acompanhamento da atividade do agrupamento;
2. Apreciar os recursos ao abrigo do Artigo 36.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
3. Análise da Portaria N.º 266/2012 de 30 de Agosto, “Avaliação do Desempenho Docente dos Diretores dos Agrupamentos”;
4. Elaboração dos registos de avaliação e demais suportes de apoio da legislação acima indicada.

A proposta foi aprovada por \_\_\_\_\_ em reunião ordinária do Conselho Geral do dia 14 de Fevereiro de 2013.

O Presidente do Conselho Geral

(Rui Paulo F. Lages)